

▪ Assembleia das 10:00h (rebaixamento de *rating*):

O Gestor participou em 09/01/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da LIBRA TERMINAL RIO iniciada em 28/06/2016, suspensa e reaberta em 26/07/2016, suspensa e reaberta em 09/09/2016, suspensa e reaberta em 07/10/2016, suspensa e reaberta em 28/10/2016, suspensa e reaberta em 28/11/2016, suspensa e reaberta em 15/12/2016, suspensa e reaberta em 22/12/2016, suspensa e reaberta em 09/01/2017, suspensa e reaberta na mesma data às 12:15h para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado da Emissão em decorrência do rebaixamento da classificação de risco das Debêntures, em relação a classificação de risco vigente na Data de Emissão, ocorrido em 07/06/2016.

Estiveram presente debenturistas representando 91,53% das debêntures em circulação, que deliberaram, por unanimidade, aprovar o cancelamento da declaração de vencimento antecipado da Emissão em decorrência do rebaixamento da classificação de risco das Debêntures.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente pelo cancelamento da declaração de vencimento antecipado considerando ser essa a melhor alternativa viável no âmbito da negociação de reestruturação das dívidas da Companhia.

▪ Assembleia das 11:00h (inadimplemento de *covenants*):

O Gestor participou em 09/01/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da LIBRA TERMINAL RIO iniciada em 09/09/2016, suspensa e reaberta em 07/10/2016, suspensa e reaberta em 28/10/2016, suspensa e reaberta em 28/11/2016, suspensa e reaberta em 15/12/2016, suspensa e reaberta em 22/12/2016, suspensa e reaberta em 09/01/2017, suspensa e reaberta na mesma data às 12:30h para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado da 1ª Emissão de Debêntures em decorrência da não observância, pela Companhia, do cumprimento dos *covenants* financeiros previstos em Escritura.

Estiveram presente debenturistas representando 97,28% das debêntures em circulação, que deliberaram, por unanimidade, aprovar o cancelamento da declaração de vencimento antecipado da Emissão em decorrência da não observância, pela Emissora, das disposições dos itens I e XVII da Cláusula 6.26.2 e do item XV da Cláusula 7.1 da Escritura.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente pelo cancelamento da declaração de vencimento antecipado considerando ser essa a melhor alternativa viável no âmbito da negociação de reestruturação das dívidas da Companhia

▪ Assembleia das 12:00h (acordo de credores):

O Gestor participou em 09/01/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da LIBRA TERMINAL RIO iniciada em 15/12/2016, suspensa e reaberta em 22/12/2016, suspensa e reaberta em 09/01/2017 às 12:00 para deliberar sobre: (i) a celebração, aprovações e/ou validação de todos documentos necessários à implementação da reestruturação das principais dívidas financeiras da Companhia; (ii) a celebração, aprovação e/ou validação do Quarto Aditamento à Escritura, de modo a adequar os termos e condições da Escritura e das Debêntures aqueles da Reestruturação; (iii) a liberação de algumas das garantias atualmente constituídas em favor das Debêntures, condicionada à constituição das novas garantias a serem outorgadas em favor das Debêntures e do eventual contrato de compartilhamento a ser celebrado entre os credores; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário celebre, em conjunto com a Companhia, quaisquer dos documentos necessários à implementação da Reestruturação, incluindo, mas não se limitando, aos mencionados nos itens acima.

Estiveram presente debenturistas representando 97,88% das debêntures em circulação, que deliberaram e aprovaram, por unanimidade, autorizar: (i) que o Agente Fiduciário assine o Instrumento Particular de Acordo de Reestruturação e Outras Avenças, ficando dispensada a necessidade de anexar a Ata a minuta de tal documento, vez que ficará arquivado na sede do Agente Fiduciário; (ii) que o Agente Fiduciário aprove e/ou valide as Escrituras de Hipoteca relativas aos bens imóveis a serem hipotecados em garantia das dívidas objeto da reestruturação, bem como o Contrato de Penhor de 1º, 2º e 3º Graus de Ações relativas às ações a serem empenhadas em garantia das dívidas objeto do Acordo de reestruturação; (iii) que o Agente Fiduciário aprove e/ou valide o Quarto Aditamento à Escritura, adequando-a aos termos e condições previstos no Acordo de Reestruturação; (iv) que o Agente Fiduciário autorize a liberação das garantias reais atualmente constituídas em favor das Debêntures, condenada à constituição das novas garantias a serem outorgadas em favor das Debêntures nos termos do Acordo de Reestruturação; e (v) que o Agente Fiduciário assine quaisquer documentos necessários à implementação do previsto no Acordo de Reestruturação.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente à Ordem do Dia considerando a constituição de novas garantias reais e fidejussórias e ser essa a melhor alternativa viável no âmbito da negociação de reestruturação das dívidas da Companhia.

▪ Assembleia das 13:00h (postergação dos juros):

O Gestor participou em 09/01/2017 às 13:00h da Assembleia Geral de Debenturistas da LIBRA TERMINAL RIO para deliberar sobre: (i) a declaração ou não do vencimento antecipado da Emissão em razão da não observância pela Emissora da cláusula 6.29.3., com relação à recomposição do Valor Mínimo da Conta Reserva; (ii) a declaração ou não do Vencimento Antecipado da Emissão em decorrência do rebaixamento da classificação de risco das Debêntures, (iii) a declaração ou não do Vencimento Antecipado da Emissão em decorrência da não observância dos Índices Financeiros do 3º trimestre de 2016; e (iv) a prorrogação da data de vencimento da próxima parcela de juros, de 10 de janeiro de 2017 para de 31 de julho de 2017, tendo em vista a reestruturação das dívidas pela Emissora; e (v) a autorização para que o Agente Fiduciário execute quaisquer dos documentos necessários à implementação das deliberações tomadas no âmbito da AGD.

Estiveram presente debenturistas representando 97,88% das debêntures em circulação, que deliberaram e aprovaram, por unanimidade, autorizar: (i) o cancelamento da declaração de vencimento antecipado da Emissão em razão da não recomposição do Valor Mínimo da Conta Reserva; (ii) o cancelamento da declaração de Vencimento Antecipado da Emissão em decorrência do rebaixamento da classificação de risco das Debêntures; (iii) o cancelamento da declaração de Vencimento Antecipado da Emissão em decorrência da não observância dos Índices Financeiros estabelecidos em Escritura; (iv) a prorrogação da data de vencimento da próxima parcela de juros das Debêntures, de 10 de janeiro de 2017, tendo em vista a aprovação do Acordo de Reestruturação pelos Debenturistas em conclave anterior, para, ou 15 de fevereiro de 2017, ou, tão logo cumprido o disposto no Acordo de Reestruturação para a assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, a data de 31 de julho de 2017; e (v) que o Agente Fiduciário execute quaisquer dos documentos necessários à implementação das deliberações tomadas no âmbito da AGD, incluindo, mas não se limitando, aos mencionados nos itens acima.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente à Ordem do Dia considerando a constituição de novas garantia reais e fidejussórias e ser essa a melhor alternativa viável no âmbito da negociação de reestruturação das dívidas da Companhia.

FUNDO	CNPJ
Santander FI Báltico I Multimercado	06.095.406/0001-81
Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo	09.577.500/0001-65
Santander FI Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo	17.138.474/0001-05
Santander FI Ans II Renda Fixa Credito Privado	17.138.466/0001-50
Santander FI Excellence Master Mult Cred Priv Lp	17.804.492/0001-70
Santander FI Prev Renda Fixa Credito Privado	18.599.004/0001-01
Santander Excelencia Master Multimercado Credito Privado	19.550.100/0001-10